PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 2.399, de 05 de junho de 2018.

"Altera o Art. 55 da Lei Municipal 855 de 10 de maio de 2000".

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e presente Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 55 da Lei 855 de 10 de maio de 2000, passando a ter a seguinte redação:

"*Art. 55 – Atendendo à conveniência ou à necessidade do serviço e mediante acordo escrito individual, poderá ser instituído sistema de compensação de horário, hipótese em que a jornada diária poderá ser tanto superior ou inferior a oito horas diárias e a carga semanal superior a quarenta horas semanais, ou na forma prevista nesta lei, pela troca de prestação de serviços extraordinários por folga, ou ainda, até mesmo pelo desconto eventual das horas não desempenhadas.*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal